

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROTÓXICO COM
FINALIDADE FITOSSANITÁRIA

A Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Art. 5º Inciso II, do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, certifica que se encontra registrado o produto com as seguintes especificações:

1. Produto

Marca Comercial: **ENGEO PLENO**

Nº Registro: **06105**

Forma de apresentação: **SUSPENSÃO CONCENTRADA**

Classificação toxicológica: **III – MEDIANAMENTE TÓXICO**

Classificação do potencial de periculosidade ambiental: **I – PRODUTO ALTAMENTE PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE**

Uso autorizado / forma de aplicação: **USO AGRÍCOLA (De acordo com o aprovado na bula)**

| | |
|--|------------------------|
| Composição: Ingrediente Ativo Thiamethoxam (Tiametoxam) | 141g/L ou (14,1 % m/v) |
| Lambda-Cyhalothrin (Lambda-cialotrina) | 106 g/L ou (10,6% m/v) |
| Ingredientes Inertes | 870 g/L ou (87,0% m/v) |

Processo nº: 21000.012974/2003-67

2. Ingrediente Ativo

Nome comum: **Tiametoxam (Thiamethoxam) + Lambda cialotrina (Lambda-cyhalothrin)**

Concentração: **141g/L ou (14,1% m/v) + 106 g/L ou (10,6% m/v)**

Grupo Químico: **Neonicotinóide + Piretróides**

Nome Químico: **3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine + reaction product comprising equal quantities of (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate**

3. Classe de Uso

Inseticida

4. Titular do Registro

Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda
 CNPJ: 60.744.463/0001-90
 Endereço: Av. Nações Unidas, 18001
 CEP: 04795-900 - São Paulo / SP.

5. Finalidade

Importação / Exportação / Formulação / Comercialização.

6. Fabricante

6.1 - Nome: Syngenta Índia Ltd.- Goa Site – Índia

6.2 - Nome: DSM Chemie Linz - St. Peterstrasse, 25. A 4021, Linz – Áustria.

6.3 - Nome: Syngenta Limited
 Endereço: Huddersfield Manufacturing Centre. P.O. Box A 38-Huddersfield – West
 Yorkshire – HD 2 1 FF – Inglaterra

7. Formulador

7.1 - Nome: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda
 CNPJ: 60.744.463/0010-80
 Endereço: Rod. SP 332, Km 130.
 CEP: 13140-000 – Paulínia / SP.

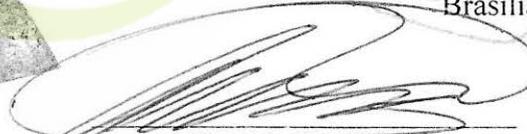
7.2 - Nome: Iharabrás S/A- Indústrias Químicas
 CNPJ: 61.142.550/0001-30
 Endereço: Av. Liberdade, 1701 – Bairro Cajuru do Sul -CEP: 18.087-170 -- Sorocaba/ SP

7.3 - Nome: Syngenta Chemicals B.V. - Rue de Tyberchamps, 37 B-7180, Seneffe - Bélgica

7.4 - Nome: Syngenta Manufacturing B.V.- Stepvelden 10 NI-4704 RM Roosendaal – Holanda

7.5 - Nome: Syngenta Crop Protection INC.- 3905 Highway 75 River Road. St. Gabriel, LA 70776 – USA

Brasília, 16 de setembro de 2005.


 Júlio Sérgio de Britto
 Coordenador CGA


 Alvaro Antônio Nunes Viana
 Diretor DFIA



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS

ATO Nº 64, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o registro do produto Agritin SC, registro nº 2058794.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, tornamos sem efeito o item 3 e item 4, pág. 53 Seção 1, em Ato nº 62, de 08 de agosto de 2017, publicado em 09 de agosto de 2017.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01-São Paulo/SP, a importar o produto Fipronil 80 WG Gharda, registro nº 11417.

4. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ nº 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG, a importar o produto Fipronil 80 WG Gharda, registro nº 11417.

5. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Engeo Pleno, registro nº 6105, para a marca comercial Engeo Pleno S.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos pleitos registros dos produtos Abamectin Técnico Cheminova IMB, processo nº 21000.008416/2014-50; Azaka, processo nº 21000.010286/2009-58; Azoxistrobin Técnico Cheminova CHAB, processo nº 21000.005702/2014-63; Border, processo nº 21000.008295/2010-12; Calira, processo nº 21000.002350/2007-65; Castor, processo nº 21000.002858/2009-25; Clorpirifos Técnico Cheminova GH, processo nº 21000.001302/2015-60; Diafenthiuron Técnico Cheminova, processo nº 21000.009092/2012-13; Epoxiconazole Técnico Cheminova JSC processo nº 21000.008256/2013-68; Impact 500 processo nº 21000.002201/2014-25; Impact Mix processo nº 21000.011924/2009-58; Mesotrione Técnico Cheminova, processo nº 21000.003736/2010-90; Potenzur 500, processo nº 21000.005701/2014-19; Rifle, processo nº 21000.004078/2009-10; Riza 430 SC, processo nº 21000.005380/2008-12; Saga, processo nº 21000.002021/2007-17; Thiodicarb Técnico Cheminova, processo nº 21000.009789/2012-86; Thiodicarb Técnico Cheminova SLC, processo nº 21000.002861/2013-25; Totem, processo nº 21000.002203/2010-91; Trovati, processo nº 21000.007483/2008-17; Uzat, processo nº 21000.000621/2010-43; da empresa Cheminova Brasil Ltda. - sito à Rua Alexandre Dumas - CEP: 04717-004 - São Paulo/SP, para a empresa FMC Química do Brasil Ltda. - sito à Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira CEP: 13091-611 - Campinas/SP.

7. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Propiconazol 250 EC Agria, registro nº 16417, para a marca comercial Tigre.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura feijão no produto Inside FS, registro nº 12812, de acordo com Ofício nº 02001.003011/2016-32 - IBAMA.

9. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sinon do Brasil Ltda. - CNPJ nº 03.417.347/0001-22 - Matriz -Porto Alegre/RS, Filiais: CNPJ nº 03.417.347/0004-75 - Passo Fundo/RS, CNPJ nº 03.417.347/0005-56 - Pato Branco/PR, CNPJ nº 03.417.347/0007-18 - Hortolândia/SP, a importar o produto Atralhida, registro nº 5117.

10. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Gemstar LC, registro nº 7516, da empresa Bio Controle - Métodos de Controle de Pragas Ltda. - sito à Rua Ema Gazzi Magnusson 405 - CEP: 013347-630 - Indaiatuba/SP para a empresa Mitsui & Co. (Brasil) S.A. - sito à Av. Paulista 1842 - 3º andar - Ed. Cetenco Plaza - Torre norte, Bela Vista - CEP: 01310-923 - São Paulo/SP.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Deltametrina Técnico Tagros, registro nº 14117, da empresa Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - sito à Avenida Queiroz Filho 1700 - CEP: 05319-000 - São Paulo/SP, para a empresa Tagros Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda. - sito à Rua Jorge Caixe, 132 - sala 02 - CEP: 06716-690 - Cotia/SP.

12. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 62.182.092/0001-25 - Matriz - São Paulo/SP, Filiais: CNPJ nº 62.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, CNPJ nº 62.182.092/0002-06 - Ibiporã/PR, a importar o produto Crescendo, registro nº 2009.

13. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Atanor do Brasil Ltda. - CNPJ nº 01.789.121/0004-70 - Resende/RJ, a importar o produto Ridover, registro nº 13114.

14. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos pleitos de registros dos produtos Eternal 300 CS, processo nº 21000.011532/2008-16; Proud, processo nº 21000.003421/2009-17; Explend, processo nº 21000.002185/2014-71; da empresa Consagro Agroquímica Ltda. - sito à Avenida Antônio Carlos Couto de Barros, 2278 - CEP: 13105-500 - Campinas/SP, para a empresa FMC Química do Brasil Ltda. - sito à Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira - CEP: 13091-611 - Campinas/SP.

15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos pleitos de registros dos produtos Ciproconazol Técnico Proventis, processo nº 21000.010765/2012-70, Fludioxonil Técnico Proventis, processo nº 21000.006252/2012-64; Hexazinona Técnica Proventis, processo nº 21000.009702/2012-71; S-Metolaclorol Técnico Proventis, processo nº 21000.001231/2013-33; Tiametoxam Técnico Proventis, processo nº 21000.010516/2012-84; da empresa S3 Serviços Administrativos e Consultoria Ltda. - sito à Rua Nunes Valente 941 - CEP: 60125-070 - Bairro Meireles - Fortaleza/CE para a empresa Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Rua Barão do Triunfo, 427 - Bairro Brooklin Paulista - CEP: 04602-001 - São Paulo/SP.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Aurora 400 EC, registro nº 4900, conforme processo nº 21000.031315/2016-44.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Aurora, registro nº 10706, conforme processo nº 21000.031318/2016-88.

18. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Affinity 400 EC, registro nº 1007, conforme processo nº 21000.031317/2016-33.

19. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Spotlight, registro nº 07706, conforme processo nº 21000.031316/2016-99.

20. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de síntese do processo do produto técnico Chlorimuron Técnico Cheminova, registro nº 4502, de acordo com processo 21000.000117/2014-77.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No DOU de 15 de dezembro de 2016, em Ato nº 02 de 08 de dezembro de 2016, Seção 1, Item 5 onde se lê: ... foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Lanfeng Co. Ltd. Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development zone 221400 Xinyi, Jiangsu, China, no produto Hexazinone Técnico BR registro nº 002907, leia-se: ... foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd. Planta 1 - nº 120 Xin'an Road, Xinyi, Jiangsu, China e Planta 2 - Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development zone, 221400, Xinyi, Jiangsu, China no produto Hexazinone Técnico BR, registro nº 2907.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Nº 87, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão, no Estado do Paraná, ano-safra 2017/2018, substituir as tabelas constantes do item 5, RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APÓS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA, pela tabela abaixo especificada:

| Municípios | Períodos de Semeadura Para Cultivares dos Grupos I, II e III |
|--------------------|--|
| | SOLOS TIPOS 2 e 3 |
| Abatiá | 31 a 33 |
| Altamira do Paraná | 31 a 32 |
| Alto Paraíso | 31 a 35 |
| Alto Paraná | 31 a 34 |
| Alto Piquiri | 31 a 34 |
| Altônia | 31 a 35 |
| Alvorada do Sul | 31 a 35 |
| Amaporã | 31 a 35 |
| Ampére | 31 a 32 |
| Anahy | 31 a 32 |
| Andirá | 31 a 34 |

| | |
|--------------------------|---------|
| Ângulo | 31 a 34 |
| Apucarana | 31 a 33 |
| Arapongas | 31 a 33 |
| Arapuã | 31 a 32 |
| Araruna | 31 a 33 |
| Ariranha do Ivaí | 31 a 32 |
| Assaí | 31 a 33 |
| Assis Chateaubriand | 31 a 34 |
| Astorga | 31 a 33 |
| Atalaia | 31 a 34 |
| Bandeirantes | 31 a 33 |
| Barbosa Ferraz | 31 a 33 |
| Barra do Jacaré | 31 a 33 |
| Bela Vista da Caroba | 31 a 32 |
| Bela Vista do Paraíso | 31 a 34 |
| Boa Esperança | 31 a 33 |
| Boa Esperança do Iguaçu | 31 a 32 |
| Boa Ventura de São Roque | 31 a 32 |
| Boa Vista da Aparecida | 31 a 32 |
| Bom Sucesso | 31 a 33 |
| Borrazópolis | 31 a 33 |
| Braganey | 31 a 32 |
| Brasilândia do Sul | 31 a 34 |
| Cafeara | 31 a 34 |
| Cafelândia | 31 a 32 |
| Cafezal do Sul | 31 a 34 |
| Califórnia | 31 |
| Cambará | 31 a 34 |
| Cambé | 31 a 33 |
| Cambira | 31 a 33 |
| Campina da Lagoa | 31 a 32 |
| Campo Bonito | 31 a 32 |
| Campo Mourão | 31 a 33 |
| Cândido de Abreu | 31 a 32 |
| Capanema | 31 a 32 |
| Capitão Leônidas Marques | 31 a 32 |
| Carlópolis | 31 a 32 |
| Cascavel | 31 a 32 |
| Catanduvas | 31 a 32 |
| Centenário do Sul | 31 a 35 |
| Céu Azul | 31 a 32 |
| Chopininho | 31 a 32 |
| Cianorte | 31 a 33 |
| Cidade Gaúcha | 31 a 35 |
| Colorado | 31 a 35 |
| Congonhinhas | 31 a 33 |
| Conselheiro Mairinck | 31 a 33 |
| Corbélia | 31 a 33 |
| Cornélio Procópio | 31 a 33 |
| Corumbataí do Sul | 31 a 33 |
| Cruzeiro do Iguaçu | 31 a 32 |
| Cruzeiro do Oeste | 28 a 34 |
| Cruzeiro do Sul | 31 a 34 |
| Cruzmaltina | 31 a 32 |
| Diamante d'Oeste | 31 a 33 |
| Diamante do Norte | 31 a 35 |
| Diamante do Sul | 31 a 32 |
| Dois Vizinhos | 31 a 32 |
| Douradina | 31 a 35 |
| Doutor Camargo | 31 a 34 |
| Engenheiro Beltrão | 31 a 34 |
| Entre Rios do Oeste | 31 a 34 |
| Esperança Nova | 31 a 34 |
| Farol | 31 a 34 |
| Faxinal | 31 a 32 |
| Fênix | 31 a 34 |
| Florai | 31 a 34 |
| Floresta | 31 a 34 |
| Florestópolis | 31 a 34 |
| Flórida | 31 a 34 |
| Formosa do Oeste | 31 a 34 |
| Foz do Iguaçu | 31 a 32 |
| Francisco Alves | 31 a 34 |
| Godoy Moreira | 31 a 33 |
| Goioerê | 31 a 33 |
| Grandes Rios | 31 a 32 |
| Guaira | 31 a 34 |
| Guairaçá | 31 a 35 |
| Guamiranga | 31 a 32 |
| Guapirama | 31 a 33 |
| Guaporema | 31 a 34 |
| Guaraci | 31 a 34 |
| Guaraniaçu | 31 a 32 |
| Ibaiti | 31 a 32 |
| Ibiporã | 31 a 34 |
| Icaraíma | 31 a 35 |
| Iguaraçu | 31 a 33 |
| Iguatu | 31 a 32 |
| Imbaú | 31 a 32 |
| Inajá | 31 a 35 |
| Indianópolis | 31 a 34 |
| Iporã | 31 a 34 |
| Iracema do Oeste | 31 a 33 |
| Iretama | 31 a 32 |
| Itaguajé | 31 a 35 |
| Itaipulândia | 31 a 32 |
| Itambaracá | 31 a 34 |
| Itambé | 31 a 34 |
| Itaúna do Sul | 31 a 35 |
| Ivaí | 31 a 32 |
| Ivaiporã | 31 a 32 |
| Ivaté | 31 a 35 |
| Ivatuba | 31 a 34 |
| Jaboti | 31 a 32 |
| Jacarezinho | 31 a 33 |
| Jaguapitã | 31 a 33 |
| Jandaia do Sul | 31 a 33 |
| Janiópolis | 31 a 33 |